



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria-Geral de Justiça
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública

Ofício Circular nº 30/2020 - CAOPSAU
PA 0046.20.010170-0 - Coronavírus

Curitiba, 2 de outubro de 2020.

Colega,

Com nossos cumprimentos, servimo-nos do presente para dar-lhe conhecimento a respeito do conteúdo do Ofício nº2401/2020/GS/SESA (em anexo), referente à retomada das atividades escolares no estado do Paraná.

Trata-se de importante passo dado pela gestão estadual para si própria, mas que também pode servir de orientação aos municípios para decisão, de acordo com a realidade existente em seu território. Presta-se, ainda, a viabilizar mais prontamente o retorno das atividades letivas presenciais, tão necessárias, ao deduzir, finalmente, os elementos da equação matemático-epidemiológico que elegeu e que servirão para as devidas avaliações de risco sanitário.

No documento em apreço, a SESA, por igual, destaca a existência do Comitê Volta às Aulas, de caráter pluri-institucional, voltado a implementar plano de ação e protocolos necessários para que a reativação ocorra de maneira mais segura o possível (consideradas as circunstâncias locais), mas, sobretudo, dá a conhecer os **critérios epidemiológicos** que compreende adequados para tanto.

Na missiva, dirigida ao CAOP, foram mencionados os indicadores e dados que estão sendo objetivamente considerados e avaliados para a retomada das atividades escolares, recomendando-se, em destaque, o seguinte:

“1) A transmissão da doença deve estar controlada (índice de transmissão $RT < 1$, o ideal seria o $R < 0,5$:

a) disponibilidade de pelo menos 30% de leitos no município;

b) diminuição constante de no mínimo 50% na incidência de casos confirmados e suspeitos, durante um período de três semanas, a partir do último valor máximo, com a estratégia de testagem mantida ou reforçada para testar uma porcentagem maior de casos suspeitos. Isso indica uma redução na transmissão pela metade ou menos.

c) diminuição do número de mortes entre casos confirmados e suspeitos pelo menos nas últimas três semanas;

d) diminuição constante do número de hospitalizações e internações em UTI de casos confirmados e suspeitos pelo menos nas últimas duas semanas;

e) o sistema de saúde deve ter capacidade de absorver ou de ampliar um aumento de ao menos 20% dos casos COVID-19;

2) O sistema de saúde deve estar apto para detectar, testar, isolar e tratar pacientes e para a estratégia de rastreamento de contatos. E os estabelecimentos de atenção à saúde devem apresentar:

a) testes para detecção de Covid-19;

b) identificar e registrar novos casos e ter seus dados incluídos na análise epidemiológica dentro de 24 horas;

c) isolar e confirmar/liberar dentro de 48 horas, após o início dos sintomas, em torno de 90% dos casos;

d) rastrear e colocar em quarentena em até 48 horas após a confirmação ao menos 80% dos casos novos;

e) monitorar pelo 80% dos contatos durante 14 dias e ser capaz de testar pelo menos 10 contatos por caso suspeito/confirmado.

3) os riscos de surto devem estar minimizados em estabelecimentos de saúde, escolas e asilos.

a) garantir o monitoramento da saúde de toda população escolar, considerando o diagnóstico no início dos sintomas com testagem e acompanhamento clínico.

4) adotar medidas preventivas em locais de trabalho, escolas e setores essenciais.

a) apresentar um plano detalhado de medidas sanitárias, higienização garantia de distanciamento entre as pessoas no ambiente escolar, salas de aula e transporte.

5) administrar o risco de casos da doença originados de outros lugares

6) orientar e instrumentar a comunidade para se adaptar às novas regras”

O expediente resulta, ao cabo, de uma série de tratativas realizadas por este Centro de Apoio de Saúde Pública com a Secretaria de Estado da Saúde, em que se enfatizou a necessidade de posicionamento técnico e objetivo do órgão da saúde em relação à retomada das aulas com brevidade possível, sem prejuízo de outras atividades que a tanto correspondam.

Na oportunidade, manifestamos-lhe a expressão nossa mais elevada consideração.

MARCO ANTONIO TEIXEIRA
PROCURADOR DE JUSTIÇA

MICHELLE R. MORRONE FONTANA
PROMOTORA DE JUSTIÇA

DANIEL PEDRO LOURENÇO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Coronavírus: não deixe de consultar regularmente a página do CAOP Saúde.